



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Contrato nº. 119/2017**

Processo Administrativo nº. 06.296/2017 – Pregão nº. 045/2017

Contrato nº. 119/2017

Processo Administrativo nº. 06.296/2017 – Pregão nº. 045/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP

Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 14.360,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Ficha 25 - Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob nº 135.943.748-74, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP** sito à Rua Frei Luiz de Santana, nº 81 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 22.594.268/0001-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do **Pregão Presencial nº. 045/2017 - Processo administrativo nº. 06.296/2017** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme descrição constante dos Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 12 (doze) meses ou quando a quantia estipulada no pregão se encerrar.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no Posto do Corpo de Bombeiros, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de compra;

2.3 – A entrega dos produtos será conforme pedido, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.

**2.4 – Para a entrega deverá ser utilizados veículos apropriados, refrigerado, de forma a preservar a qualidade dos produtos.**

**2.5 – Os produtos entregues deverão ter a data de fabricação do mês de entrega.**

2.6 - A CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 119/2017

Processo Administrativo nº. 06.296/2017 – Pregão nº. 045/2017

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 14.360,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | UN. | QUANT | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------|---|-----|-------|---------|-----------|
| 03   | CREME DE LEITE 300 GRAMAS MARCA: ITAMBE   | UN  | 200   | 4,43    | 886,00    |
| 04   | ERVILHA VERDE, EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, DE TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITO, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO 280 GRS. E PRODUTO DRENADO 200 GRS. (VALIDADE 24 MESES) MARCA: SO FRUTA   | LTA | 250   | 1,57    | 392,50    |
| 05   | EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MASUROS SELECIONADOS, SEM PELE E SEMENTES, ENRIQUECIDO COM 7% DE VITAMINA A E 10% DE VITAMINA E EM CADA 30 G, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM LATAS LITOGRAFADAS DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ INTERNO, EPÓXI MAIS ÓLEO RESINOSO, COM TAMPAS CONTENDO SELO DE VEDAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 340G (VALIDADE 18 MESES). MARCA: ELEFANTE | LTA | 240   | 4,15    | 996,00    |
| 08   | LEITE CONDENSADO 395G MARCA: MOCOCA   | UN  | 300   | 4,19    | 1.257,00  |
| 09   | MILHO VERDE, EM CONSERVA SIMPLES, COM GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO 280 G E O PRODUTO DRENADO 200 G. (VALIDADE 24 MESES) MARCA: BONARE  | LTA | 240   | 1,82    | 436,80    |
| 10   | DOCE EM PASTA DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM LATAS DE 700 G. (VALIDADE 24 MESES) MARCA: XAVANTE  | LTA | 20    | 6,80    | 136,00    |
| 13   | MAIONESE, HOMOGÊNEA, DE BOA PROCEDÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE 500 G (VALIDADE 12 MESES) MARCA: ARISCO  | FR  | 200   | 3,54    | 708,00    |
| 14   | PALMITO, FRESCO, INTEGRA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, A LATA NÃO PODE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA PESO DE 300 G DRENADO (VALIDADE 24 MESES) MARCA: CHEF   | VD  | 300   | 12,85   | 3.855,00  |
| 15   | FAROFA DE MANDIOCA (TEMPERADA), FARINHA DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL, SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA VERDE E LOURO. AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, COLORIFICO, E ANTIOXIDANTE - PACOTE DE 500G MARCA: CODILHAR   | PC  | 80    | 4,86    | 388,80    |
| 16   | AMIDO DE MILHO 500G MARCA: TECNUTRI   | KG  | 60    | 5,99    | 359,40    |
| 17   | AZEITE 500ML MARCA: LISBOA  | LTA | 70    | 8,40    | 588,00    |

A B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 119/2017

Processo Administrativo nº. 06.296/2017 – Pregão nº. 045/2017

|                                  |   |     |     |       |          |
|----------------------------------|---|-----|-----|-------|----------|
| 18                               | VINAGRE DE MAÇA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DA MAÇA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (VALIDADE 18 MESES).<br><b>MARCA: PALHINHA</b>   | FR  | 40  | 3,20  | 128,00   |
| 20                               | MACARRÃO ESPAGUETE 500G <b>MARCA: FLOR DE LIS</b>   | PC  | 150 | 1,79  | 268,50   |
| 22                               | ACHOCOLATADO EM PÓ, SORO DE LEITE DESNATADO EM PÓ, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12 E MINERAIS, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCÓRBICO, EMULSIFICANTE, ACONDICIONADOS EM POTES DE 800 GRS. (VALIDADE 12 MESES). <b>MARCA: TODDY</b>  | UN  | 200 | 12,78 | 2.556,00 |
| 23                               | COCO RALADO 100G <b>MARCA: VITACOCO</b>   | PC  | 200 | 1,95  | 390,00   |
| 24                               | AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, INTEIRA, COM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, COM TAMANHO E FORMAS UNIFORMES, SEM DEFEITOS, ACONDICIONADOS EM VIDRO PRÓPRIO E HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO SER CONSIDERADO PESO LÍQUIDO 500 G. <b>MARCA: CAMPO BELO</b>   | VD  | 20  | 10,90 | 218,00   |
| 25                               | CAIXAS DE GELATINA SABOR MORANGO, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 35 G. (VALIDADE 12 MESES) <b>MARCA: SUSTENTARE</b> | UN  | 150 | 0,85  | 127,50   |
| 26                               | CAIXAS DE GELATINA SABOR ABACAXI, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 35 G. (VALIDADE 12 MESES) <b>MARCA: SUSTENTARE</b> | UN  | 150 | 0,85  | 127,50   |
| 27                               | CAIXAS DE GELATINA SABOR UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 35 G. (VALIDADE 12 MESES) <b>MARCA: SUSTENTARE</b>     | UN  | 150 | 0,85  | 127,50   |
| 28                               | SARDINHA ENLATADA, A LATA NÃO PODE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA, ODOR CARACTERÍSTICA, LIMPA, INTEGRAL, LIVRE DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E PESO DE 130 GRAMAS DRENADA (VALIDADE MINIMA: 12 MESES) <b>MARCA: PALMEIRA</b>  | LTA | 100 | 3,49  | 349,00   |
| 30                               | FUBA DE MILHO 500G <b>MARCA: CAPI</b>   | PC  | 50  | 1,29  | 64,50    |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 14.360,00</b> |   |     |     |       |          |

VA



**Contrato nº. 119/2017**

Processo Administrativo nº. 06.296/2017 – Pregão nº. 045/2017

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS - 02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - 06.182.0024.2064 - 3.3.90.30.07.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO – 03 – MUNICIPAL – 100.04 – FUNDO MANUT CORPO DE BOMBEIRO FUMABOM - FICHA Nº 025.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pelo Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos

7.3 – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços.

7.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1 – O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio do Corpo de Bombeiros, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 – Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 – As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 – As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 – O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

**CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 13 do edital.

9.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Contrato nº. 119/2017**

Processo Administrativo nº. 06.296/2017 – Pregão nº. 045/2017

9.6 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.7 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.8 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.9 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.10 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº. 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

Handwritten initials and signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 119/2017

Processo Administrativo nº. 06.296/2017 – Pregão nº. 045/2017

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu 28 ABR 2017

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Rodrigo Ramos

Rodrigo Ramos  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3

2 - Regiane Ap. Pineiz

Regiane Aparecida Pineiz  
Seção de Tributos Imobiliários  
R.I. 5816-5